

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução n° 008/2016, de autoria da Mesa Diretora, que 'Altera a Resolução nº 005/2010, que cria, sob a denominação de 'Instituto do Legislativo Parauapebense (ILP)' o instituto de estudos, capacitação e políticas públicas do Poder Legislativo do município de Parauapebas, com sede na Câmara Municipal de Parauapebas e dá outras providências

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parauapebas, que objetiva a alteração da Resolução nº 005/2010, criadora do Instituto do Legislativo Parauapebense, com o fim de ajustar as chefias dos departamentos de Rádio e TV e de Memorial e Biblioteca Legislativa à proposta de redução de cargos desta Casa em trâmite.

Da justificativa externada pelos autores para a proposição, evidencia-se que o compromisso firmado junto ao Ministério Público Estadual em 28 de outubro pretérito demandou, com a extinção dos cargos comissionados de comando de alguns departamentos da Câmara Municipal, o ajuste das respectivas previsões legais, de modo a expressamente incumbir a servidores efetivos, remunerados mediante gratificação de função já instituída por lei própria, as atribuições de coordenar e chefiar tais unidades administrativas.

O texto foi encaminhado à Procuradoria Geral Legislativa, nos moldes do que determina o artigo 181-B do Regimento Interno da Câmara, chegando a esta Comissão Permanente de Justiça e Redação devidamente acompanhado do Parecer Jurídico Prévio nº 129/2016, que opinou pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

É o relatório. Passa-se a opinar.

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

II — VOTO DO RELATOR

Considerando que o projeto de resolução em apreço foi previamente analisado pela Procuradoria Geral Legislativa, através da Pasta Especializada de Assessoramento Legislativo, desaguando no Parecer Jurídico Prévio n^o 129/2016, este Relator opta por acatar, na íntegra, o disposto no aludido parecer e, portanto, toma como razões para emitir posicionamento favorável desta Comissão à proposição em comento as manifestações de fato e de direito externadas no referido parecer.

Assim, sob os aspectos que competem à análise da Comissão Permanente de Justiça e Redação, nos moldes do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal — material e adjetivo — outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também reputam-se demonstradas a legalidade e a constitucionalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica.

Ante o exposto, opina-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução n^o 008/2016, por ser constitucional, legal e juridicamente viável.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2016.

Vereador Relator

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Parauapebas, em reunião de 18 de novembro de 2016, OPINOU PELA APROVAÇÃO do Projeto de Resolução n^o 00⁸/2016.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores **Eliene Soares Sousa da Silva, Euzébio Rodrigues dos Santos e Luzinete Rosa Batista.**

Sala das Comissões, 18 de novembro de 2016.

Luzinete Rosa Batista

Presidente da CPJR

Eliene. Soares Sousa da Silva

Membro da CPJR

Euzébio Rodrigues dos Santos

Membro da CPJR